

**Defensoria Pública do Estado****RESOLUÇÃO 1º SUBDPG Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2019***Designa Extraordinariamente Servidor para atuar na Unidade de Controle Interno*

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 12 da Resolução DPG nº 182/18 c.c o art. 20 da Resolução DPG nº 182/18;

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Servidor **Hélio José Pedro Miculis** para atuar na Unidade de Controle Interno, sem prejuízo de suas funções junto à Corregedoria-Geral.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até ulterior disposição em contrário.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

46312/2019

**RESOLUÇÃO DPG Nº 125, DE 20 DE MAIO DE 2019**

Institui a estrutura mínima de gabinete aos membros da Defensoria Pública do Paraná e dá outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no artigo 18, incisos I, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de constante melhoria no serviço prestado à população hipossuficiente do Estado;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 15.768.993-2;

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a estrutura mínima de gabinete aos membros da Instituição.

Art. 2º. A estrutura mínima de gabinete não se confunde com a equipe disponível na sede, setor ou área de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. A estrutura mínima terá vinculação direta ao membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná, cabendo a este a decisão de continuidade ou não em casos de remoção ou afastamentos que demandem a mudança de sede ou Comarca.

Art. 4º. Fica definida, neste ato, a seguinte estrutura mínima de gabinete:

I – 01 (um) estagiário de pós-graduação.

Parágrafo único. A estrutura mínima será constantemente atualizada por ato do Defensor Público-Geral do Estado de acordo com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Art. 5º. Caberá à Coordenação de Planejamento a realização dos ajustes orçamentários necessários à execução da presente Resolução, bem como a divulgação, em âmbito interno, da disponibilidade das vagas aos membros.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

46148/2019

**Ministério Público do Estado do Paraná****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE  
PAGAMENTO EFETUADO EM 22 DE MAIO DE 2019

Protocolo	Beneficiário	Valores
9092/2019	TIAGO INFORCATTI RODRIGUES	55,47
8938/2019	GUSTAVO HENRIQUE R MACEDO	497,96
		<b>553,43</b>

46288/2019

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO  
22 DE MAIO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
9085/2019	João Luiz Marques Filho	Remoção	Quedas do Iguaçu	Chopininho	3.200,47
9084/2019	Eduardo Garcia Branco	Promoção	Palmas	União da Vitória	6.400,93
8976/2019	Cibelle Maria Scopel	Remoção	Palmas	Antonina	3.200,47
				<b>TOTAL</b>	<b>12.801,87</b>

46287/2019

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PAGAMENTO DE DIÁRIAS  
22 DE MAIO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
8664/2019	André Luiz Prates	22,23,24,25 e 26/04/2019	Cruzeiro do Oeste	Mamborê	2.719,90
8301/2019	Tania Regina Pinho de Araujo Abreu	15/02/2019	Jandaia do Sul	Faxinal	264,38
9092/2019	Tiago Informçatti Rodrigues	06 a 09/05/2019	Wenceslau Braz	Carlópolis	2.300,52
				<b>TOTAL</b>	<b>5.284,80</b>

46284/2019